
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 4.158, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 37.774.605,16 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.382, de 10 de janeiro de 2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 37.774.605,16 (Trinta e Sete Milhões, Setecentos e Setenta e Quatro Mil, Seiscentos e Cinco Reais e Dezesesseis Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
111060412212974668 - Casa Militar	01500000001	339030	180.000,00
311040618215107563 - FEBOM	01759000091	449051	1.777.807,80
311040618215107563 - FEBOM	02759000091	449051	440.000,00
362011424415002263 - Fundação ParáPaz	01501000001	335041	465.000,00
391011442215008225 - SEIRDH	01501000001	335041	150.000,00
441010618115107559 - FISP	01759000041	339039	1.019.221,84
441010618115107559 - FISP	01759000041	449052	3.500.000,00
441010618115107559 - FISP	02759000041	449052	1.581.308,85
761010824415002263 - SEAC	01500000001	339032	400.000,00
771012412212978338 - SECOM	01500000001	449052	161.183,00
771012472215088236 - SECOM	01500000001	339039	3.000.000,00
842030927200019069 - FUNPREV	01800111154	339193	6.100.083,67
852010618315108268 - PCEPA	01500000001	339039	4.000.000,00
971010312212978338 - SEAP	01500000001	339039	87.761,51
971010342115008228 - SEAP	01500000001	339030	4.640.624,89
971010342115108283 - SEAP	01500000001	339039	10.271.613,60
TOTAL			37.774.605,16

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
111060412212978314 - Casa Militar	01500000001	339033	180.000,00
311040612815108994 - FEBOM	01759000091	339030	238.931,34
311040618215108825 - FEBOM	01759000091	339030	940.876,46
311040618215108825 - FEBOM	01759000091	339033	320.000,00
311040618215108825 - FEBOM	01759000091	339040	278.000,00
311040618215108825 - FEBOM	02759000091	339039	440.000,00
441010618115108993 - FISP	01759000041	339039	1.019.221,84
441010618115108993 - FISP	01759000041	449051	3.500.000,00
441010618115108993 - FISP	02759000041	449052	1.581.308,85
842030927200019069 - FUNPREV	01800000087	339139	6.100.083,67
901011030215078877 - FES	01500100203	335085	22.561.183,00
911022884600008590 - Enc. SEPLAD-PL	01501000001	339039	615.000,00
TOTAL			

TOTAL 37.774.605,16

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 30 de agosto de 2024.

HELDER BARBALHO
 Governador do Estado
 RENATA MIRELLA FREITAS GUIMARÃES DE SOUZA COELHO
 Secretária de Estado de Planejamento e Administração

*Republicado por ter saído com incorreção no DOE nº 35.945 de 30 de agosto de 2024.

DOE Nº 35.951, DE 04/09/2024 – EDIÇÃO EXTRA

***Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**